Processo nº 007486/2019-TC

DESPACHO

Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA. ex-Vereadora e ex-Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama, condenada em obrigação de pagar (multa) no item "a" do dispositivo do Acórdão nº 106/2022-TC (evento 45), transitado em julgado, não informou nos autos endereço atualizado para recebimento de comunicações processuais - após deixar de ser membro do Poder Legislativo quando, 31/12/2020, chegou a termo o seu mandato parlamentar -, ônus que lhe competia, nos termos do art. 225 do Regimento Interno do TCE/RN.

Observa-se que, além da obrigação de pagar alhures referida, há também **obrigação de fazer** imposta no item "b" do dispositivo do citado Acórdão, a ser cumprida pelo atual Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama, Exmo. Sr. Vereador **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**.

Assim, determino à Diretoria de Atos e Execuções (DAE) deste Tribunal que proceda às seguintes **citações**:

- 1) **por edital**, da Sra. **WILINHENE CRISTINA DA SILVA**, ex-Vereadora e ex-Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama, com vistas a, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar a multa a que foi condenada no item "a" do dispositivo do Acórdão nº 106/2022-TC (evento 45);
- 2) **por via postal** encaminhada no endereço da Câmara Municipal de Canguaretama, do Exmo. Sr. **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**, atual Chefe do Poder Legislativo daquele Município, para que, no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, cumpra –

e comprove nos autos o cumprimento – da obrigação da fazer imposta no item "b" do dispositivo do Acórdão nº 106/2022-TC (evento 45).

À DAE para as comunicações processuais.

(assinado digitalmente)

Carlos Thompson Costa Fernandes
Conselheiro Relator